

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – PMBC.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos que serão utilizados pelas Unidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

~~**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 11/09/2025.~~

~~**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 16/09/2025.~~

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 29/09/2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: 13h30min.

~~**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 34.288.621,00.~~

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 34.306.743,00.

PREGOEIRO DESIGNADO: Tatiani Kochinski.

PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras (BNC).

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **PROTOCOLO ELETRÔNICO**, disponível no site do Município.

~~Balneário Camboriú, 22 agosto de 2025.~~

~~Balneário Camboriú, 02 setembro de 2025.~~

Balneário Camboriú, 12 setembro de 2025.

JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B6FD-B602-8C26-107F>

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PMBC**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Instrução Normativa SCM nº 004/2024](#), [Decreto Municipal nº 11.729/2024](#), e demais legislações aplicáveis, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que serão utilizados pelas Unidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~Data da sessão eletrônica: Dia 11 (onze) de setembro de 2025. Horário: 13h30min.~~

~~Data da sessão eletrônica: Dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2025. Horário: 13h30min.~~

Data da sessão eletrônica: Dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025. Horário: 13h30min.

Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7191- Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de medicamentos que serão utilizados pelas Unidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I (Relação de Itens do Objeto do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.4. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da BNC, que atuará como provedor do sistema

eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BNC. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a plataforma pelo site <https://bnccompras.com/> - telefone: (42) 3026-4555 - e-mail contato@bnc.org.br.

2.3. O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

2.4. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou da ausência de envio dos documentos requisitados.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras e serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV. ~~Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, fundamentada no art. 87, incisos III ou IV da Lei 8.666/93 ou no art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;~~

- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, fundamentada no art. 87, incisos III ou IV da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 ou no art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- VII. Sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- VIII. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no Termo de Referência.
- IX. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- X. Empresa que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital;
- XII. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo ao Edital.

- I. A proposta de preço a ser anexada na plataforma BNC deverá conter a indicação do item, descritivo, marca, quantidade, valor unitário, valor total do item, valor total da licitação e o código GGREM da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, do mês em vigor na proposta apresentada. (vide modelo de proposta indicado

no Anexo IV do Edital).

3.2. A proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item.

3.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.9. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

3.10. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas neste Edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

~~**4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um por cento).**~~

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.20. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 8.981/2018](#):

- I. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- II. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- III. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocado os demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme [art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.5. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares:

- I. Declaração de não parentesco, conforme modelo em anexo ao Edital;
- II. Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico, conforme modelo em anexo ao Edital;
- III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo anexo do Edital;
- IV. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

conforme modelo anexo ao Edital;

- V. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo anexo do Edital.**
- VI. **Declaração Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 11.129/2022), conforme modelo anexo do Edital**
- VII. **Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Código de Conduta da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (Decreto Municipal nº 10.809/2022), conforme modelo anexo do Edital**
- VIII. **Proposta atualizada, contendo os valores unitários com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula, as especificações, marcas e os códigos dos produtos (medicamentos) na GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica) da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).**

5.6. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.7. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme [Instrução Normativa SCM nº 004/2024](#).

5.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de 2 (duas) horas para o envio dos documentos escoimados.

5.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A considerar a quantidade expressiva de itens, os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pré-disputa de lances, ou seja, deverão ser cadastrados até o dia e horário limite da abertura e julgamento, informados no preâmbulo do Edital.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme [art. 22 do Decreto Municipal](#)

8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.12. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.**
 - a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

6.13. Qualificação Técnica:

- I. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade;**
- II. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, inclusive para distribuidoras, quando competente, ou comprovação de sua isenção.**

6.14. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade

para todas as filiais e matriz.

6.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.17. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.18. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, CEP 88.338-900, Balneário Camboriú/SC.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.6. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos referidos no subitem acima poderão ser majorados.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no

prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

9.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.3 poderá ser majorado.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos

do Edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a entrega do bem no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II. Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III. Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV. Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e da nota fiscal.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do [art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Justifica-se a não aplicabilidade do [Decreto Municipal nº 8.981/2018](#), pois o art. 23 fixa que não se aplica o dispositivo da exclusividade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado.

14.2. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2025 da Secretaria de Compras e Patrimônio, que dispõe sobre os critérios de escolha da plataforma para a realização de licitações na forma eletrônica, justifica-se a utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br>, pois o sistema operacional utilizado pela Prefeitura de Balneário Camboriú – e Pública é integrado com a plataforma BNC, fazendo a importação e exportação dos dados do processo, otimizando o tempo de realização de cada licitação, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, eficácia, vinculação ao edital, celeridade e demais correlados, de acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Dotação orçamentária;

Anexo III. Termo de referência;

Anexo IV. Proposta financeira;

Anexo V. Declaração de parentesco;

Anexo VI. Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo VII. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII. Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88;

Anexo IX. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X. Declaração Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 11.129/2022);

Anexo XI. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Código de Conduta da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (Decreto Municipal nº 10.809/2022).

Anexo XII. Minuta de ata de registro de preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

~~Balneário Camboriú, 22 agosto de 2025.~~

~~Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2025.~~

Balneário Camboriú, 12 de setembro de 2025.

JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO

Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDA LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	103783 - AAS 100 MG CPR	COMP	850.000	0,09	76.500,00
2	14044 - ACETATO DE OCTREOTIDE 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1ML	AMP	4.000	79,76	319.040,00
3	173606 - ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000+10.000 UI/ML FRASCO 20 ML USO: ADULTO, PEDIÁTRICO, RECÉM NASCIDO, GESTANTE, LACTENTES E LACTANTES	FR	3.000	17,84	53.520,00
4	118590 - ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	500	0,87	435,00
5	133815 - ACETILCISTEINA 200MG, ENVELOPE 5G.	ENVELOPE	6.000	1,22	7.320,00
6	103787 - ACICLOVIR 200 MG CPR	COMP	107.000	0,52	55.640,00
7	53292 - ACICLOVIR 400 MG	COMP	2.000	1,21	2.420,00
8	53293 - ACICLOVIR 5% COM 10 G- CREME	TUB	1.500	10,38	15.570,00
9	103790 - ACIDO FOLICO 5 MG CPR	COMP	89.000	0,06	5.340,00
10	2147 - ACIDO FOLINICO 15 MG	COMP	3.000	2,47	7.410,00
11	70737 - ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML ADENOSINA 6 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML.	AMPOLA	3.400	22,06	75.004,00
12	126017 - AGUA DESTILADA AMPOLAS 10ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	126.000	0,24	30.240,00
13	159507 - ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJEÇÃO 1000 ML SISTEMA FECHADO. ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA	UNI	5.500	9,08	49.940,00
14	75610 - AGUA DESTILADA AMPOLA DE 05 ML AGUA DESTILADA AMPOLA DE 05 MLÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA ENVASADA EM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 05 ML. RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.. A EMPRESA DEVE APRESENTAR A CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DOU DO REGISTRO NA ANVISA E ESTE DEVE ESTAR DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADO .	UNI	67.800	0,41	27.798,00
15	122044 - ÁGUA BIDEDESTILADA ESTÉRIL FRASCO OU BOLSA 500 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA RESISTENTE (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE) INCOLOR DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	FRS	10.900	6,40	69.760,00
16	103795 - ALBENDAZOL 4 % SUSP. ORAL FRS 10 ML	FR	5.900	1,41	8.319,00
17	162950 - ALBENDAZOL, 400 MG. (CIM9109)	COMP	9.200	2,30	21.160,00
18	70738 - ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML ALBUMINA SÉRICA HUMANA NORMAL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM BOLSA PLÁSTICA MULTILAMINAR DE 50 ML OU EM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO	1.500	203,48	305.220,00
18	70738 - ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML ALBUMINA SÉRICA HUMANA NORMAL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM BOLSA PLÁSTICA MULTILAMINAR DE 50 ML OU EM FRASCO-AMPOLA, OU EM AMPOLA DE 50 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO/AMPOLA/BOLSA	1.500	203,48	305.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



19	133818 - ALFAEPOETINA HUMANA 4.000 UI/ML AMP 1ML. AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	800	24,97	19.976,00
20	103798 - ALOPURINOL 100 MG CPR	COMP	132.000	0,25	33.000,00
21	99840 - ALOPURINOL 300MG COMP	CMP	62.000	0,37	22.940,00
22	131038 - ALPROSTADIL 20MCG AMP	AMP	1.000	94,21	94.210,00
23	147108 - ALTEPLASE 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	200	1.110,51	222.102,00
24	118592 - ALTEPLASE 50MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. ALTEPLASE 50MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO	FRASCO/AMP	200	2.729,00	545.800,00
25	131039 - AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	9,43	9.430,00
26	16149 - AMIODARONA 200 MG CPR	COMP	53.000	0,77	40.810,00
27	53297 - AMITRIPTILINA 25 MG CPR	COMP	750.000	0,11	82.500,00
28	100163 - AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FRS 60 ML COM DOSADOR	FR.	8.200	6,05	49.610,00
29	2171 - AMOXICILINA 500 MG	CAP	135.000	0,49	66.150,00
30	99611 - ANLODIPINO 5 MG	COMP	1.070.000	0,26	278.200,00
31	103806 - ATENOLOL 50 MG CPR	COMP	666.000	0,10	66.600,00
32	142791 - BESILATO DE ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLAS 2,5 ML ENDOVENOSO.	AMP	5.000	15,91	79.550,00
33	120104 - AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 15 ML COM DOSADOR	FRASCO	5.800	8,86	51.388,00
34	131155 - AZITROMICINA 500 MG CPR	COMP	58.000	1,48	85.840,00
35	2150 - BACLOFENO 10 MG CPR	COMP	44.000	0,59	25.960,00
36	131056 - BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO CONTENDO 2ML ENVAZADAS EM AMPOLAS OU FLACONETES	AMP/FLAC	3.000	9,17	27.510,00
37	120019 - BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FR	2.100	30,21	63.441,00
38	29044 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	AMP	2.000	9,72	19.440,00
39	131057 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	5.000	16,00	80.000,00
40	70753 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	20.400	1,14	23.256,00
41	10710 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FR	3.000	30,40	91.200,00
42	30799 - BIPERIDENO 2 MG	COMP	83.000	0,47	39.010,00
43	120021 - BIPERIDENO 5 MG/ML SOL. INJET AMPOLA 1 ML	AMP	2.200	2,63	5.786,00
44	2180 - BISACODIL 5 MG CPR	COMP	14.800	0,28	4.144,00
45	120023 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. INALAÇÃO FRS CONTAGOTAS 20 ML	FR	2.400	2,65	6.360,00
46	81281 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL. INALAÇÃO FRS CONTAGOTAS 20 ML	FR	800	12,26	9.808,00
47	138989 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 02 ML	AMP	35.000	2,66	93.100,00
48	107504 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA C/V FRASCO 20 ML BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADAS FRASCOS AMPOLAS DE 20 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FR/A	1.500	23,37	35.055,00
49	107505 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/V FRASCO 20 ML BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADAS FRASCOS AMPOLAS DE 20 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FR/A	1.000	14,53	14.530,00
50	70758 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE PESADA BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE PESADA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADAS EM AMPOLAS DE 4 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS.	AMPOLA	8.000	12,27	98.160,00
51	126039 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 333,4 MG	FR	1.000	5,51	5.510,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



52	121931 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR (HIOSCINA)	COMP	72.000	0,53	38.160,00
53	99829 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	95.000	0,52	49.400,00
54	70761 - CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	1.500	8,96	13.440,00
55	16151 - CAPTOPRIL 25 MG CPR	COMP	160.000	0,10	16.000,00
56	122420 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML	FR	1.300	9,48	12.324,00
57	103837 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	COMP	405.000	0,36	145.800,00
58	139002 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENCIA DE 500 MG DE CÁLCIO) APRESENTAÇÃO EM BLISTERES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	COMP	281.000	0,14	39.340,00
58	139002 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), APRESENTAÇÃO EM BLÍSTERES CONTENDO 10 OU 15 COMPRIMIDOS. Para este item poderão ser ofertados produtos classificados como medicamentos ou alimentos desde que observadas as exigências legais, ou seja, que se cumpra integralmente o que determina a Instrução Normativa nº 281/2024, sendo necessária a publicação da Notificação Simplificada na Anvisa do produto ofertado, assegurando que o detentor do registro atenda a todas as exigências dessa normativa.	COMP	281.000	0,14	39.340,00
59	156708 - CARVEDILOL 12,5MG CPR	COMP	133.000	0,09	11.970,00
60	103838 - CARVEDILOL 25 MG CPR	COMP	285.000	0,24	68.400,00
61	168596 - CARVEDILOL, 3,125 MG. (CIM299)	COMP	61.000	0,17	10.370,00
62	60035 - CARVEDILOL 6,25 MG CPR	COMP	270.000	0,21	56.700,00
63	9975 - CEFALEXINA 250 MG /5 ML SUSP. ORAL FR 60 ML	FR	4.000	10,75	43.000,00
64	53264 - CEFALEXINA 500 MG CPR	COMP	205.000	0,94	192.700,00
65	133835 - CEFAZOLINA 1G PÓ LIOFILIZADO VIA ENDOVENOSA PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO/AMP	40.000	8,23	329.200,00
66	133836 - CEFEPIMA 2G PÓ LIOFILIZADO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO/AMP	4.000	17,23	68.920,00
67	131059 - CEFOXITINA 1G FR	FR	15.000	8,40	126.000,00
68	107506 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ LIOFILIZADO IV - CEFTRIAXONA 1 G PÓ LIOFILIZADO IV - CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA ENVASADO EM FRASCO AMPOLA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FR/A	50.000	17,50	875.000,00
68	107506 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ OU PÓ LIOFILIZADO IV - CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA ENVASADO EM FRASCO AMPOLA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FR/A	50.000	17,50	875.000,00
69	9976 - CEFTRIAXONA 500 MG IM/EV PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA APLICAÇÃO ENDOVENOSA / INTRAMUSCULAR	FR/A	5.000	14,17	70.850,00
70	10727 - CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA	FR/A	6.000	12,57	75.420,00
71	70769 - CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML CETOPROFENO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. "	AMPOLA	32.000	2,82	90.240,00
72	138992 - CIANOCOBALAMINA 1000 MCG AMPOLA 01 ML + PIRIDOXIMA 100 MG +TIAMINA 100 MG AMPOLA 01 ML	AMP	500	3,18	1.590,00
73	6667 - CINARIZINA 75 MG CPR	COMP	49.000	0,74	36.260,00
74	9980 - CIPROFLOXACINO 0,35% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5 ML	FR	430	12,50	5.375,00
75	10734 - CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INTRAVENOSA COM 100 ML ENVADA EM BOLSA PLÁSTICA (SISTEMA FECHADO).	BOL	20.000	12,54	250.800,00
75	10734 - CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO	FRASCO OU BOLSA	20.000	12,54	250.800,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



	INJETÁVEL SOLUÇÃO INTRAVENOSA COM 100 ML ENVASADA EM FRASCO OU BOLSA PLÁSTICA (SISTEMA FECHADO)				
76	159343 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMP	61.000	0,29	17.690,00
77	147126 - CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA ENVASADA EM AMPOLAS	AMP	2.000	110,25	220.500,00
78	158134 - FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP	6.500	2,65	17.225,00
79	143791 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	5.000	3,05	15.250,00
80	128778 - CLARITROMICINA 500MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM FRASCO AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO.	AMP	5.000	30,96	154.800,00
81	107509 - CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLA DE 4 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	25.000	4,75	118.750,00
82	76826 - CLINDAMICINA 300 MG CPR	COMP	3.160	1,08	3.412,80
83	107570 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 01 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E ESPINHAL, AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	3.000	7,11	21.330,00
84	10744 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10 ML	AMP	15.600	0,73	11.388,00
85	131081 - CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOL. ORAL FRS 100 ML	FR	1.000	6,32	6.320,00
86	137511 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	AMPOLA	120.800	0,53	64.024,00
87	137504 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO OU BOLSA 1000 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO OU BOLSA 1000 ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO OU BOLSA RESISTENTE. (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE). ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA, QUIMICAMENTE INERTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, MALLEÁVEL ESTÉRIL DE 1000 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	FRS	24.600	14,90	366.540,00
88	122034 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO OU BOLSA 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO OU BOLSA RESISTENTE (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE). ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA, INCOLOR, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, MALLEÁVEL, QUIMICAMENTE INERTE E ESTÉRIL DE 100 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	FRS	277.000	5,00	1.385.000,00
89	137505 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO OU BOLSA 250 ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO OU BOLSA RESISTENTE (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE). ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA INCOLOR, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, MALLEÁVEL QUIMICAMENTE INERTE E ESTÉRIL DE 250 ML. RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	FRS	126.000	6,07	764.820,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



90	137506 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO OU BOLSA 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA RESISTENTE, (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE) INCOLOR, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, MALEÁVEL QUIMICAMENTE INERTE E ESTÉRIL DE 500 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	FRS	144.000	9,46	1.362.240,00
91	9990 - CLORETO DE SÓDIO+BENZALCÔNIO 0,9% SOL. NASAL FRS 30 ML	FR	600	1,51	906,00
92	14475 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA.	FRASCO/AMP	3.170	21,23	67.299,10
93	119117 - CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA 50MG/ML FRASCO 02 ML CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE DEXTROCETAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM FRASCO AMPOLAS DE 02 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO/AMP	6.000	148,54	891.240,00
93	119117 - CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA 50MG/ML FRASCO 02 ML CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE DEXTROCETAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM FRASCO AMPOLAS OU AMPOLAS DE 02 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO AMPOLA OU AMPOLA	6.000	148,54	891.240,00
94	136864 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDOS	UNI	12.000	0,68	8.160,00
95	70926 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA.	FR/A	15.000	7,64	114.600,00
96	80779 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	COMP	140.000	0,41	57.400,00
97	58794 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL FRS 20 ML	FR	470	10,23	4.808,10
98	138991 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML IM	AMP	3.200	3,25	10.400,00
99	70783 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30 + 500 MG FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS.	COMP	15.000	0,59	8.850,00
100	111485 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01 G/G TUBO 30 G	TUB	2.280	15,28	34.838,40
101	2158 - COLCHICINA 0,5 MG CPR	COMP	31.000	0,58	17.980,00
102	120045 - COMPLEXO B CPR (DEVE CONTER NO MÍNIMO: VIT B1, B2, B3, B5, B6 COM 100% IDR/MS)	COMP	602.000	0,16	96.320,00
103	133846 - DESMOPRESSINA 0,1MG/ML SOL NASAL	FR	100	149,08	14.908,00
104	9997 - DEXAMETASONA 0,1% CREME TB 10 G	TUB	8.300	2,63	21.829,00
105	9996 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRS 120 ML	FR	1.250	4,56	5.700,00
106	121935 - DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML	AMP	98.000	4,18	409.640,00
107	53318 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOL.ORAL FRS COM 120 ML)	FR	3.000	2,60	7.800,00
108	2159 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	COMP	39.000	0,10	3.900,00
109	16452 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	207.000	0,10	20.700,00
110	16161 - DICLOFENACO SÓDIO 25 MG/ML INJ	AMP	32.000	1,62	51.840,00
111	112754 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CPR	COMP	128.000	0,10	12.800,00
112	107516 - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLA DE 1ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	AMPOLA	1.100	25,40	27.940,00
113	2173 - DIGOXINA 0,25 MG CPR	COMP	24.000	0,45	10.800,00
114	53322 - DILTIAZEM 60 MG CPR	COMP	30.000	0,28	8.400,00
115	130991 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE	AMP	24.800	10,89	270.072,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



	3+5+100+100 MG/ML SOL. INJET AMP 10 ML				
116	141087 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	2.000	7,25	14.500,00
117	60062 - DIPIRONA 500 MG/ML FR 20 ML	FR	9.800	5,49	53.802,00
118	70801 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	884.000	0,43	380.120,00
119	126024 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 20ML. ESTÉRIL E APIROGÊNICO	AMP	2.080	7,22	15.017,60
120	173705 - DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS	COMP	682.000	0,21	143.220,00
121	136863 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	2.000	1,11	2.220,00
121	136863 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDOS, PODENDO SER NA FORMA SOLÚVEL.	COMP	2.000	1,11	2.220,00
122	121939 - EFEDRINA 50 MG/ML SOL. INJET AMP 1ML	AMP	3.025	5,30	16.032,50
123	126047 - ENOXAPARINA 20MG SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO SUB CUTÂNEA	SERINGA	10.000	21,89	218.900,00
124	126026 - ENOXAPARINA 40MG SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO SUB CUTÂNEA	SERINGA	15.000	25,40	381.000,00
125	10786 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	18.600	3,50	65.100,00
126	156704 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	2.000	82,41	164.820,00
127	121941 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AMP	15.600	1,86	29.016,00
128	121932 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML AMP 5 ML	AMP	60.000	3,58	214.800,00
129	130994 - ESPIRAMICINA 1,5 MUI CPR (500 MG)	COMP	500	5,73	2.865,00
130	120056 - ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	COMP	21.000	1,14	23.940,00
131	2183 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	COMP	330.000	0,66	217.800,00
132	53327 - ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	530	2,60	1.378,00
133	152990 - ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDERMICO IMPLANTE SUBDÉRMICO ESTÉRIL; USO ÚNICO; COMPOSTO POR CARTUCHO COM 1 APLICADOR, 1 IMPLANTE (4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO). O IMPLANTE É UM PEQUENO TUBO DE PLÁSTICO, DE CERCA DE 4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2 MILÍMETROS DE LARGURA CONTENDO UMA PROGESTERONA (HORMÔNIO), CHAMADA ETONOGESTREL EXCIPIENTE (CAPOLIMERO DE ETILENO VINIL ACETATO). É INSERIDO DEBAIXO DA PELE DO BRAÇO POR UM MÉDICO TREINADO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNI	410	1.025,00	420.250,00
134	131082 - FENILEFRINA 10% FR 5ML	FR	120	30,12	3.614,40
135	130995 - FENITOÍNA 100 MG CPR	COMP	67.000	0,37	24.790,00
136	70819 - FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 5 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. "	AMP	10.600	4,68	49.608,00
137	2162 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	COMP	91.000	0,30	27.300,00
138	53328 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - INJETAVEL	AMP	2.150	3,10	6.665,00
139	158226 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	500	7,74	3.870,00
140	163548 - FENOTEROL BROMIDRATO, 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL - FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL.	UNI	2.000	32,47	64.940,00
141	160657 - FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.00 UI/5 ML FRASCO 60 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	28,63	8.589,00
142	160656 - FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI COMPRIMIDOS	UNI	2.000	2,17	4.340,00
143	81455 - FENTANILA 50MCG/ML - FRASCO/AMPOLA OU AMPOLA 10ML CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ENVASADOS EM FRASCO-AMPOLAS OU AMPOLAS DE 10 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO	FRASCO/AMP	35.000	4,52	158.200,00
144	10805 - FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO BOLSA 100 ML ENVASADO EM BOLSAS	BOL	8.000	12,22	97.760,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



	PLÁSTICAS (SISTEMA FECHADO) DE 100 ML. ESTÉRIL E APIROGÊNIO.				
145	70827 - FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA COMPRIMIDOS DE 10 MG.	COMP	2.000	0,30	600,00
146	140965 - FOSFATO DE POTASSIO 2 MEG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	600	4,20	2.520,00
147	66626 - FOSFATO DE SÓDIO MONOFÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL ENVASADA EM FRASCO DE 130 ML. "	FR	2.000	8,13	16.260,00
148	2164 - FUROSEMIDA 40 MG CPR	COMP	300.000	0,15	45.000,00
149	154136 - GENTAMICINA 20 MG/ML AMPOLA 01 ML	AMP	1.000	1,79	1.790,00
150	53266 - GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	COMP	173.000	0,09	15.570,00
151	112288 - GLICINA 1,5% 3.000ML	UNI	500	71,58	35.790,00
152	57121 - GLICOSE 25% AMP 10 ML	AMP	20.000	0,80	16.000,00
153	53336 - HALOPERIDOL 1 MG CPR	COMP	19.500	0,19	3.705,00
154	9451 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FRS 20 ML	FR	440	4,00	1.760,00
155	120083 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	63.000	0,19	11.970,00
156	70837 - HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM AMPOLAS DE 1 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	4.100	2,68	10.988,00
157	153619 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA C/ 1ML	AMP	2.300	7,69	17.687,00
158	100318 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CMP	6.000	0,55	3.300,00
159	2174 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1.206.000	0,16	192.960,00
160	130999 - HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO FR/AMP	FRASCO/AMP	23.800	6,18	147.084,00
161	121947 - HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIOFILIZADO FR/AMP	FRASCO/AMP	14.200	11,44	162.448,00
162	166642 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - 6%, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3.400	5,02	17.068,00
163	113755 - HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS PLÁSTICO CONTA GOTAS 10 ML	FR	2.750	18,06	49.665,00
164	170964 - IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA PRONTO USO ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA 100 ML	FRS	15.000	29,03	435.450,00
165	9458 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP. ORAL GOTAS FRS CONTAGOTAS 30 ML.	FR	4.700	5,52	25.944,00
166	131112 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	600	44,89	26.934,00
167	120027 - INSULINA REGULAR 100UI/ML FRS 10 ML	FR	1.000	71,43	71.430,00
168	131013 - ISOSSORBIDA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMP	400	3,89	1.556,00
169	122503 - ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	34.000	0,54	18.360,00
170	121953 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SL CPR	COMP	6.300	1,00	6.300,00
171	10828 - IVERMECTINA 6 MG CPR	COMP	9.500	1,52	14.440,00
172	120028 - LACTULOSE 667MG/ML FRS 120 ML	FR	3.000	10,12	30.360,00
173	140966 - LEVOFLOXACINO 750MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 750MG (5MG/ML) BOLSAS CONTENDO 150 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	3.000	3,42	10.260,00
174	53350 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	73.000	0,82	59.860,00
175	120029 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL FRS 20 ML	FR	960	15,88	15.244,80
176	99698 - LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	323.000	0,49	158.270,00
177	2167 - LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	513.000	0,31	159.030,00
178	99654 - LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	578.000	0,32	184.960,00
179	70857 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA A 2% ENVASADA EM BISNAGAS DE 30 G.	BNG	11.600	7,65	88.740,00
180	126054 - LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDOS	COMP	500	59,99	29.995,00
181	3763 - LORATADINA 10 MG	COMP	142.000	0,12	17.040,00
182	120062 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRS 100	FR	20.200	3,58	72.316,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



	ML COM DOSADOR				
183	136866 - LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	3.115.000	0,71	2.211.650,00
184	10863 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1.200	2,36	2.832,00
185	137510 - MANITOL 20% FRASCO 250 ML SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO AMPOLAS INCOLOR DE 250 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	FR	500	11,89	5.945,00
185	137510 - MANITOL 20% - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO AMPOLAS INCOLOR DE 250 ML OU BOLSA INJETÁVEL DE 250 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	FRASCO OU BOLSA	500	11,89	5.945,00
186	120031 - MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP. ORAL FRS 30 ML	FR	200	2,35	470,00
187	131125 - MEROPENEM 1G	FR	25.000	29,65	741.250,00
188	126055 - METADONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	2,89	23.120,00
189	136867 - METARAMINOL HEMITARTARATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	22,62	90.480,00
190	58870 - METFORMINA 850 MG	COMP	898.000	0,15	134.700,00
191	122091 - METILPREDNISOLONA 500 MG SOL INJETÁVEL PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	FRASCO/AMP	3.000	29,22	87.660,00
192	53269 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	143.000	1,27	181.610,00
193	121955 - METOPROLOL 1 MG/ML AMP 5ML	AMP	1.400	26,09	36.526,00
194	31226 - METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA 100ML METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	BOLS	25.000	6,58	164.500,00
194	31226 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML - METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO DE 100 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	FRASCO	25.000	6,58	164.500,00
194	31226 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML - METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE 100 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	FRASCO OU BOLSA	25.000	6,58	164.500,00
195	121957 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G TB 50G	TUBO	1.700	13,33	22.661,00
196	164059 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM4906)	FR	370	8,40	3.108,00
197	150054 - MICA FUNGINA SÓDICA 50MG	UNI	2.000	182,03	364.060,00
198	112771 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	4.600	8,20	37.720,00
199	164831 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9394)	AMP	8.700	4,20	36.540,00
200	6274 - MISOPROSTOL COMPRIMIDOS VAGINAIS 200 MCG	COMP	6.000	64,72	388.320,00
201	70876 - MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML INJETÁVEL 1ML SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	AMP	12.000	5,00	60.000,00
202	15117 - SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	1.000	0,82	820,00
203	120486 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	AMP	22.000	5,05	111.100,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



204	120487 - MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETÁVEL 2ML SULFATO DE MORFINA 2 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML.	AMP	4.000	5,69	22.760,00
205	70880 - MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO 5MG/G 40G POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/G GEL TÓPICO ENVASADO EM BISNAGA DE 40 G.	BNG	1.000	31,37	31.370,00
206	136868 - MUPIROCINA CREME 20MG/G BISNAGA 15 G.	BISNAGA	600	24,49	14.694,00
206	136868 - MUPIROCINA CREME OU POMADA 20MG/G BISNAGA 15 G.	BISNAGA	600	24,49	14.694,00
207	100114 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA TB 10 G	TB.	7.800	5,45	42.510,00
208	70882 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL 1ML METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EMA AMPOLAS DE 1 ML. CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	5.000	2,59	12.950,00
209	118579 - NIFEDIPINO 20MG NIFEDIPINO 20MG (SEM LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	3.600	0,24	864,00
210	107532 - NIFEDIPINO 20 MG RETARD CPR NIFEDIPINO 20 MG RETARD CPR	COMP	1.000	0,70	700,00
211	10870 - NIMODIPINO 30 MG	COMP	2.000	1,37	2.740,00
212	112773 - NISTATINA 100.000 UI SOL. ORAL 50ML	FR	1.900	6,28	11.932,00
213	120034 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100 MUI+200 MG POMADA TB 60G	POMADA	2.000	11,34	22.680,00
214	70886 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 10 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	1.070	52,67	56.356,90
215	131017 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMP 4 ML SOL. INJET	AMP	35.700	6,17	220.269,00
216	129273 - OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG	COMP	1.000	7,74	7.740,00
217	70893 - OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIOFILIZADO OMEPRAZOL SÓDIO 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA E ACOMPANHADO DE AMPOLA COM SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA + 50 AMPOLAS DILUENTE. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FR/A	34.800	-11,51	-400.548,00
217	70893 - OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIOFILIZADO OMEPRAZOL SÓDIO 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA E ACOMPANHADO DE AMPOLA COM SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. CAIXA COM 20 OU 50 FRASCOS-AMPOLA + 20 OU 50 AMPOLAS DILUENTE. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO /AMPOLA	34.800	11,51	400.548,00
218	15107 - OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLAS	FRASCO/AMP	40.000	6,35	254.000,00
219	149080 - OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML FRASCO 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	350	32,11	11.238,50
220	112778 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 15ML	FR	11.000	1,86	20.460,00
221	53278 - PARACETAMOL 500 MG	COMP	390.000	1,58	616.200,00
222	104097 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CPR	COMP	2.000	0,43	860,00
223	10891 - PERMETRINA 5% SOLUÇÃO TÓPICA ENVASADA EM FRASCOS DE 60 ML	FR	2.800	3,34	9.352,00
224	126061 - PILOCARPIA 2% FRASCOS 10ML SOLUÇÃO OCULAR ESTÉRIL	FR	100	29,32	2.932,00
225	53365 - PRIMETAMIDA 25MG	COMP	1.000	0,10	100,00
226	10896 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G PÓ ORAL ENV. 30 G POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G PÓ ORAL ENVASADO EM ENVELOPES DE 30 G.	ENV	200	32,94	6.588,00
227	30600 - POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA	FRASCO/AMP	8.000	16,26	130.080,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA				
228	112782 - PREDNISOLONA 1/MG/ML SOL. ORAL 100ML COM DOSADOR	FR	1.000	7,21	7.210,00
228	112782 - PREDNISOLONA 1/MG/ML SOL. ORAL, FRACO COM NO MÍNIMO 100ML COM DOSADOR	FR	1.000	7,21	7.210,00
229	16939 - PREDNISOLONA 20 MG.,COMPRIMIDO	COMP	150.000	0,42	63.000,00
230	104113 - PROMETAZINA 25 MG CPR	COMP	115.000	0,29	33.350,00
231	10902 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.000	0,91	910,00
232	99989 - PROPILTIOURACIL 100 MG (COMP.)	COMP	8.350	0,83	6.930,50
233	70904 - PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML PROPOFOL 1% EMULSÃO PARA INJEÇÃO VIA INTRAVENOSA ENVASADA EM AMPOLAS DE 20 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	20.000	13,65	273.000,00
234	100388 - PROPRANOLOL 40 MG	COMP	203.000	0,12	24.360,00
235	14088 - PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO FRASCO 5 ML	FR	200	11,20	2.240,00
236	126062 - REMIFENTANILA 2MG PÓ LIGILIZADO - CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA. PRODULO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FRASCO/AMP	600	32,74	19.644,00
237	126063 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML APRESENTAÇÃO ENDOVENOSA AMPOLA 5ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	7.000	12,87	90.090,00
238	53282 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE(PÓ) 27,9 G	ENV	32.500	1,11	36.075,00
238	53282 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE(PÓ) 27,9 G. Para este item poderão ser ofertados produtos classificados como medicamentos ou alimentos desde que observadas as exigências legais, ou seja, que se cumpra integralmente o que determina a Instrução Normativa nº 281/2024, sendo necessária a publicação da Notificação Simplificada na Anvisa do produto ofertado, assegurando que o detentor do registro atenda a todas as exigências dessa normativa.	ENV	32.500	1,11	36.075,00
239	10918 - SEVOFLUORANO SOLUÇÃO INALATÓRIA A 100%. FRASCO DE 250 ML " SEVOFLURANO 1 ML/ML FRASCO 250 ML SEVOFLURANO 1 ML/ML FRASCO 250 ML.	FR	600	346,02	207.612,00
240	121794 - SIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	FR	7.300	5,74	41.902,00
241	100004 - SINVASTATINA 20 MG	CMP	1.918.000	0,14	268.520,00
242	136869 - SORBITOL 0,027G/ML ASSOCIADO MANITOL 0,0054G/ML FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA.	FR	2.000	25,55	51.100,00
243	137507 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% FRASCO OU BOLSA 500 ML SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO - SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA RESISTENTE (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE) INCOLOR DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	FRS	11.300	6,24	70.512,00
244	137509 - SORO GLICOSADO 10% FRASCO OU BOLSA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 10% - SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA RESISTENTE, (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE) INCOLOR DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	FRS	10.000	8,61	86.100,00
245	137508 - SORO GLICOSADO 5% FRASCO OU BOLSA 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 5% -	FRS	16.250	7,62	123.825,00

	SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA RESISTENTE, (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE) INCOLOR DE 250 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.				
246	122041 - SORO GLICOSADO 5% FRASCO OU BOLSA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA RESISTENTE (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE), INCOLOR DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	FRS	41.200	8,46	348.552,00
247	122043 - SORO RINGER LACTATO FRASCO 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO) SISTEMA FECHADO, ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA RESISTENTE (QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE AO SER ANEXADA AO SUPORTE) INCOLOR DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE, EM AMBOS OS SENTIDOS, MALEÁVEIS, DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	FRS	21.800	8,25	179.850,00
248	131135 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	COMP	6.000	1,49	8.940,00
249	2169 - SULFADIAZINA 500 MG	COMP	3.000	2,48	7.440,00
250	112791 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM. TUBO 50G	TUB	4.000	7,19	28.760,00
251	120067 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 200+40 MG/5 ML SUSP. ORAL FRS 100 ML	FR	760	5,67	4.309,20
252	112792 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400/80MG	COMP	86.000	0,29	24.940,00
253	10691 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	8.200	1,01	8.282,00
254	10930 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% "SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	5.200	9,01	46.852,00
255	10929 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM AMPOLA 10 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	2.000	1,45	2.900,00
256	9520 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	16.000	3,06	48.960,00
257	173716 - SULFATO FERROSO 1250MG/ML (EQUIV.25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) ENVASADO EM FRASCO DE 30 ML	FR	1.500	1,44	2.160,00
258	120498 - SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM PORCINA ALFA PORACTANTE 80 MG/ML. USO INTRA-TRAQUEAL OU INTRA-BRONQUIAL. SUSPENSÃO ESTÉRIL – USO PEDIÁTRICO. FRASCO AMPOLA CONTENDO 1,5 ML (EQUIVALENTE A 120 MG DE ALFAPORACTANTO- FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DE PULMÃO PORCINO)	FRASCO/AMP	200	1.722,39	344.478,00
259	173717 - SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM PORCINA 3 ML- ALFA PORACTANTE 80MG/ML USO INTRATRAQUEAL OU INTRABROQUIAL,	FRASCO/AMP	200	2.323,00	464.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



	SUSPENSÃO ESTERIL USO PEDIÁTRICO. FRASCO AMPOLA 3,0 ML				
260	138339 - TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 01 ML	AMP	6.000	8,38	50.280,00
261	131023 - TIAMINA 300 MG CPR	COMP	103.000	0,57	58.710,00
262	53376 - TRAMADOL 50 MG	COMP	155.000	0,18	27.900,00
262	53376 - TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA GEL DURA.	COMP	155.000	0,18	27.900,00
263	9524 - TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	68.000	3,18	216.240,00
264	55530 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	122.000	0,54	65.880,00
264	55530 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	122.000	0,54	65.880,00
265	120068 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML XAROPE FRS 100 ML COM DOSADOR	FR	2.500	12,24	30.600,00
265	120068 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML XAROPE OU SOLUÇÃO FRS 100 ML COM DOSADOR	FR	2.500	12,24	30.600,00
266	16189 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	COMP	602.000	1,06	638.120,00
266	16189 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	602.000	1,06	638.120,00
267	112796 - VARFARINA 5MG	COMP	52.000	0,19	9.880,00
268	131257 - VERAPAMIL 2,5MG/ML AMP 2ML	AMP	100	19,29	1.929,00
269	99398 - VERAPAMIL 80 MG	COMP	16.000	0,66	10.560,00
270	58911 - VERAPAMIL RETARD 120 MG CPR	COMP	9.550	1,02	9.741,00
271	173718 - GANCICLOVIR 1MG/ML BOLSA COM 500 ML- SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	FRS	600	219,99	131.994,00
272	160659 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTENDO 60 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA.	FR	8.200	7,37	60.434,00
272	160659 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTENDO 120 ML, ACOMPANHA SERINGA OU COPO DOSADOR..	FR	8.200	9,58	78.556,00
273	173719 - TENOXICAN 20 MG ENVASADO EM FRASCO AMPOLA CONTENDO DILUENTE 02 ML	FR/A	1.000	7,81	7.810,00
274	164462 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.(CIM3785)	FR	1.800	2,53	4.554,00
275	103797 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	COMP	32.000	0,49	15.680,00
276	142739 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG	COMP	180.000	1,73	311.400,00
277	120020 - BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FR	600	31,17	18.702,00
278	103833 - BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRS 120 DOSES	FRASCO	8.700	14,13	122.931,00
279	160873 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI.(CIM9063)	COMP	580.000	0,15	87.000,00
279	160873 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 400 UI. Para este item poderão ser ofertados produtos classificados como medicamentos ou alimentos desde que observadas as exigências legais, ou seja, que se cumpra integralmente o que determina a Instrução Normativa nº 281/2024, sendo necessária a publicação da Notificação Simplificada na Anvisa do produto ofertado, assegurando que o detentor do registro atende a todas as exigências dessa normativa.	COMP	580.000	0,15	87.000,00
280	156709 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO, FRS 100ML	FR	750	6,49	4.867,50
281	53309 - CITALOPRAM 20 MG CPR	COMP	330.000	0,72	237.600,00
282	5064 - CLARITROMICINA 500 MG CPR	COMP	14.000	2,06	28.840,00
283	112749 - CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	10.800	1,23	13.284,00
284	166641 - CLOROQUINA 150 MG (EQUIV.242 MG DIFOSFATO) COMPRIMIDOS	CP	3.000	0,63	1.890,00
285	58793 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	COMP	46.000	0,75	34.500,00
286	5496 - DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG CPR	COMP	1.900.000	1,39	2.641.000,00
287	156710 - ENALAPRIL 5MG CPR	COMP	70.000	0,09	6.300,00
288	125050 - ESTRADIOL 1MG	COMP	8.120	3,46	28.095,20
288	125050 - VALEATO DE ESTRADIOL 1MG, COMPRIMIDO.	COMP	8.120	3,46	28.095,20

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



289	126028 - ESTRIOL 1MG/G CREME TUBO 50G COM APLICADOR	TUBO	550	15,72	8.646,00
290	80555 - FLUOXETINA 20 MG	UNI	710.000	0,08	56.800,00
291	130996 - GLICLAZIDA 60 MG MR CPR	COMP	590.000	1,01	595.900,00
292	60084 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO+SIMETICONA 200+200+30 MG CPR(-200/+600) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO+SIMETICONA 200+200+30 MG CPR(-200/+600)	COMP	14.000	1,03	14.420,00
293	5084 - IBUPROFENO 600 MG CPR	COMP	380.000	0,28	106.400,00
294	156711 - ISOSSORBIDA 20MG CPR	COMP	56.000	0,36	20.160,00
295	15070 - LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25 MG CÁPS	CÁPSULA	30.000	4,35	130.500,00
296	166643 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 BD CP	CP	350.000	1,32	462.000,00
297	131014 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG CPR	COMP	21.000	1,14	23.940,00
298	9466 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR	COMP	48.000	1,22	58.560,00
299	100085 - METILFENIDATO 10 MG	CMP	54.000	0,77	41.580,00
300	173715 - MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE FRASCO COM 100 ML, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE CUMARINA 0,025MG/ML.	FR	650	3,89	2.528,50
301	99719 - OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP. 100 ML	FR.	750	79,28	59.460,00
302	126031 - OXIBUTININA 5MG	COMP	90.000	1,24	111.600,00
303	112789 - SERTRALINA 50MG	COMP	1.200.000	0,13	156.000,00
304	166376 - TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM9543)	FR	1.700	23,93	40.681,00
305	104131 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FRASCO	12.000	11,71	140.520,00
TOTAL GERAL					-34.288.621,00
TOTAL GERAL					34.306.743,00

ANEXO II - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

386 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
336 - 4 . 20001 . 10 . 303 . 1914 . 2.137 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – Publicado anexo ao edital no link:
<https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Licitação ***** nº ***/**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do Edital, a ser prestado, no endereço indicado no Edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante o INSS e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL	MARCA	CÓDIGO GGREM CAP	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	*****	****	****	***	***
TOTAL GERAL							***

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú,

seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6. Declaro que forneceremos os produtos nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos.

2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8. A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local (...), data (...).

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...) ENDEREÇO COMPLETO: (...) TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

**ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO
ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...) ENDEREÇO COMPLETO: (...) TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DO LICITANTE: (...) ENDEREÇO COMPLETO: (...) TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no subitem 2.9 do Edital.
2. Que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório.
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CF/88**

NOME DO LICITANTE: (...) ENDEREÇO COMPLETO: (...) TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME DO LICITANTE: (...) ENDEREÇO COMPLETO: (...) TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

Que até a presente data está classificada como:

- () MICROEMPRESA, conforme o [art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o [art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

Ainda, declara ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º.

Por fim, declara estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL Nº 11.129/2022)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

2. Não praticar atos lesivos à Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

2.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

2.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

2.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

2.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC.

3. A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL
Nº 12.846/2013 E CÓDIGO DE CONDUTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ (DECRETO MUNICIPAL Nº 10.809/2022)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Conhecer e cumprir o previsto na [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção) e no [Decreto Federal nº 11.129/2022](#), sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta da Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
3. Que obteve acesso ao [Anexo A do Código de Conduta do Decreto Municipal nº 10.809/2022](#), vigente ao tempo de contratação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO XII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **./**./**.-**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **./**./**.-**, situada na rua *****, nº ****, bairro *****, CEP **./**.-**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **./**./**.-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº **./**** - **** sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços *****, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº **./**** - ****, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Denominação: ***** - CNPJ nº **./**./**.-** Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: **./**./**.-**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de

nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de ** (****) dias *****, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ** (****) dias *****, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no [art. 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a Secretaria de ***** será a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.5. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023](#); ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de

vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o [Código Penal Brasileiro](#), a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)) e a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata / contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

13.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

13.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

13.1.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a esta ata / contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

13.1.4. A CONTRATADA declara que não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

13.1.5. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta da Prefeitura de Balneário Camboriú e as disposições da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6FD-B602-8C26-107F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 12/09/2025 17:02:36
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B6FD-B602-8C26-107F>



Relatório de Cotação: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG 120ML

Pesquisa realizada entre 10/09/2025 14:42:15 e 10/09/2025 14:45:35

Relatório gerado no dia 10/09/2025 14:47:06 (IP: 45.162.71.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fosfato sódico de prednisolona 3mg/120ml;

Descrição: fosfato sódico de prednisolona 3mg/120ml;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 9,58 (un)	-	R\$ 9,58	R\$ 9,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.839.115/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10839115000128-1-000046/2025	27/06/2025	R\$ 8,78 R\$ 8,82
2	MUNICIPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA - RS	01640339000115-1-000028/2025	02/04/2025	R\$ 7,49 R\$ 7,58
Valor Unitário				R\$ 8,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.156.477/0001-61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS	00004525	13/08/2025	R\$ 12,35
Valor Unitário				R\$ 12,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,58

Valor Global: R\$ 9,58

Detalhamento dos Itens



Item 1: fosfato sódico de prednisolona 3mg/120ml;

Preço Estimado: R\$ 9,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,58

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

fosfato sódico de prednisolona 3mg/120ml;

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,78

Valor corrigido em 0,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 8,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.839.115/0001-28

Data: 27/06/2025 08:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.

SRP: SIM

Identificação: 10839115000128-1-000046/2025

Lote/Item: 1/132

Descrição: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.131.093/0001-69

NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 8,78

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,49

Valor corrigido em 1,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 7,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA - RS

Data: 02/04/2025 09:00

Objeto: Pregão de forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais, fraldas e material odontológico.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01640339000115-1-000028/2025

Lote/Item: 1/204

Descrição: Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – 120 ml - Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – 120 ml

Ata: N/A

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 600

Unidade: Frasco

UF: RS



Relatório gerado no dia 10/09/2025 14:47:06 (IP: 45.162.71.33)

Código Validação: cseV10UQENHtQm1WavOvml3KMSvqbkgFfcRNqhacMzcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cseV10UQENHtQm1WavOvml3KMSvqbkgFfcRNqhacMzcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
12.418.191/0001-95		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS				R\$ 7,49
VENCEDOR		HOSPITALARES LTDA				
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Camboriú	RODOVIA BR 101, 131	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867	vendas@conquistamedicamentos.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.156.477/0001-61	Data: 13/08/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: MEDICAMENTOS (NOVOS, DESERTOS E FRACASSADOS)	SRP: SIM
Descrição: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/120ML; - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/120ML;	Identificação: 00004525
	Lote/Item: 1/35
	Ata: Link Ata
	Fonte: 45.225.140.213:5656/transparencia/
	Quantidade: 50
	Unidade: FRASC
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.936.479/0001-33		DORA MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 12,35
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Marília	AV SILVIO BERTONHA, 533	Rogerio	(14) 3413-5243	licitacao@triunfal.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/09/2025 14:42:50

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Coroados/SP

45.225.140.213:5656/transparencia/

Data: 10/09/2025 14:42:16

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/09/2025 14:47:06 (IP: 45.162.71.33)

Código Validação: cseV10UQENHtQm1WavOvmI3KMSvgbkqFfcRNqhacMzcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cseV10UQENHtQm1WavOvmI3KMSvgbkqFfcRNqhacMzcqHU8nPtm6WA%253d%253d>